

## Aviso n.º 15132/2016

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 9/03/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 19 de abril de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços do Regadio (DSR), Divisão de Engenharia Rural (DER) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Promover todos os trabalhos topográficos necessários à elaboração de projetos, à implantação de obras de infraestruturas e dos novos prédios resultantes de recomposição fundiária, da responsabilidade da DGADR ou solicitadas por outros organismos do Ministério. Realizar nivelamentos de precisão e observação planimétrica para controlo de segurança das barragens da responsabilidade da DGADR ou, quando solicitado, das Associações de Regantes e Beneficiários.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), mantida em vigor pela Lei n.º 7-A/2016, (artigo 18.º) de 7 de março (OE 2016).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

7 — Requisitos preferenciais: Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Licenciatura na área da Engenharia Topográfica.

7.2 — Formação Profissional na área da Topografia, nomeadamente na utilização de software de Cálculo Topográfico, Informação Geográfica (QGis, GVSig) e Desenho de Engenharia (CartoMap, ACad Civil, MDT ou outros)

7.3 — Experiência Profissional nas áreas para que é aberto o procedimento nomeadamente em observação de geodésica de barragens no âmbito do controlo de segurança à luz do Regulamento de Segurança de Barragens, elaboração de redes de apoio geodésico para piquetagem de obras lineares, implantação de elementos cadastrais, manuseamento de elementos de cartografia digital.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — [www.dgadr.pt](http://www.dgadr.pt), que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de

acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a)* *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

*b)* Documentos comprovativos das habilitações literárias;

*c)* Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

*d)* Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

*i)* A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

*ii)* A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

*iii)* A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

*iv)* A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

*v)* As atividades que executa;

*vi)* A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

*a)* Os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

*b)* Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

*c)* Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Capacidades, limitações e características do *software* referido em função das necessidades específicas da DGADR. Procedimentos associados à elaboração de cadastro. Técnicas e procedimentos topográficos/geodésicos na observação de barragens de acordo com os Planos de Observação de Barragens,

13.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Campeã da Mota, Diretor de Serviços (DSR);

Vogais Efetivos:

Eduardo Pedro Matos Gomes, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

José Eduardo Pereira Nunes Prudente, Técnico superior.

Vogais Suplentes:

José Joaquim Costa Gonçalves Pombo, Chefe de Divisão;  
Pedro Faria Brito, Técnico Superior.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

21 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

210042122

## MAR

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 14564/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e respetivo Programa Operacional Mar 2020 (Mar 2020), para o período de programação de 2014-2020, e define o regime de transição das autoridades de gestão do período de programação 2007-2013 para as autoridades de gestão do Portugal 2020.

De acordo com a alínea *g*) do n.º 4 do artigo 83.º do referido Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as competências, os direitos e as obrigações da autoridade de gestão do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) são assumidas pela autoridade de gestão do Mar 2020. O n.º 3 do mesmo artigo determina a extinção da autoridade de gestão do PROMAR, nas condições ali previstas. O n.º 6, por sua vez, estabelece que a transição entre o PROMAR e o Mar 2020 produz efeitos mediante despacho do membro do governo responsável pela área do mar, que fixa, designadamente, os recursos humanos necessários a transitar.

Em coerência com as referidas disposições legais, o Despacho n.º 8466/2015, da então Ministra da Agricultura e do Mar, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2015, veio prever, sob o n.º 4, que os recursos humanos que integram a estrutura de apoio técnico da autoridade de gestão do PROMAR, independentemente da modalidade de vínculo, transitam para o secretariado técnico do Mar 2020 e são colocados na dependência do gestor, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes aos detidos, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de atividade no lugar de origem.

Mais dispõe o citado Despacho, sob o n.º 5, que o gestor do Mar 2020, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis do pessoal afeto à estrutura de apoio técnico do PROMAR e das necessidades e perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do Mar 2020, elabora uma relação nominativa dos elementos a transitar para este secretariado técnico, nos termos e para os efeitos do n.º 11 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a qual será submetida a homologação do membro do Governo responsável pela área do Mar. Feita a avaliação preconizada pelo citado Despacho n.º 8466/2015 da Ministra da Agricultura e do Mar, a Gestora do Mar 2020 elaborou e submeteu à tutela, para fins de homologação, a lista nominativa dos elementos a transitar para o secretariado técnico do Mar 2020.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 6 e 11 do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, dos n.ºs 4 e 5 do Despacho n.º 8466/2015, da Ministra da Agricultura e do Mar, de 20 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2015, e da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro de 2015, determino:

1 — A transição para o secretariado técnico do Mar 2020 dos elementos constantes da seguinte lista nominativa, que homologo:

Nome	Categoria/Carreira
Alexandra Cristina Nabais Ribeiro Toscano . . .	Técnico Superior.
Anabela Martins Barreiras de Freitas . . . . .	Assistente Técnico.
Carla Maria Escudero Antunes . . . . .	Técnico Superior.
Carla Sofia e Silva Ribeiro . . . . .	Técnico Superior.
João Miguel Oliveira Sousa Conde . . . . .	Assistente Técnico.
João Paulo Nunes Ramos do Ó . . . . .	Técnico Superior.
Maria das Dores Vitorino Martins Mateus . . .	Assistente Técnico.
Maria do Carmo Nunes Vieira . . . . .	Técnico Superior.
Maria de Lurdes Figueiredo Antunes . . . . .	Assistente Técnico.
Maria José Metrogos Ribeiro Barriga . . . . .	Técnico Superior.
Marta Raquel Guerra Martins . . . . .	Técnico Superior.
Rita Caiado Lopes Pamplona . . . . .	Técnico Superior.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

17 de novembro de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

210031877